

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, AMPARO A PESQUISA,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TANGUÁ.
Lei Municipal nº 1.350 publicada em 14 de janeiro de 2022



EDITAL FAG Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) TÉCNICO(A).

Para atuarem de forma presencial nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC por meio do Programa Novos Caminhos, biênio 2025/2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, AMPARO À PESQUISA, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TANGUÁ - FAG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo as normas previstas na Lei Municipal nº 1.350 publicada em 14 de janeiro de 2022 e das disposições contidas no processo administrativo nº SEI-030001/021002/2025, torna público o presente Edital. Contendo normas e procedimentos que orientam as inscrições para o processo seletivo simplificado com vistas à concessão de bolsas para Coordenador(a) Técnico(a) de Cursos PRONATEC/CNCT-Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com atuação na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo tem objetivo de selecionar candidatos(as) às funções de Coordenadores Técnicos, dos Cursos de forma presencial/concomitante na Educação Profissional Técnica do de Nível Médio – PRONATEC biênio 2025/2026, na condição de bolsistas, será regido por este Edital segundo as regras dispostas neste documento, as quais a instituição se obriga a cumprir.

Parágrafo único. O processo seletivo seguirá ainda as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, Deliberação CEE nº 388 de 08 de dezembro de 2020, Resolução nº 8 de 20 de março de 2013, Portaria nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021, Portaria nº 291 de 20 de maio de 2025 e Regimento Interno da FAG.

Art. 2º O presente Edital destina-se à seleção de 05 (cinco) bolsistas para atuarem como Coordenadores Técnicos dos Cursos da Educação Profissional Técnica do de Nível Médio – PRONATEC.

Parágrafo único. Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão lista de espera, conforme ordem de classificação, para atendimento de possível demanda futura.

Art. 3º A seleção em questão não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a FAG, seja de natureza estatutária ou celetista.

Art. 4º A presente seleção será executada por uma Comissão composta por servidores nomeados pela Portaria FAG nº 02/2025, de 29 de maio de 2025. Publicação Diário Oficial de Tanguá em 30 de maio de 2025

- Edição nº 961 página nº 03.

Art. 5º O processo seletivo, de que trata o presente Edital, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final da seleção, prorrogável por igual período, conforme necessidade da FAG.

Art. 6º A vigência da seleção está atrelada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital ou em norma específica, por interrupção do fomento da FAG, ou por conveniência e oportunidade em razão do interesse público.

Art. 7º A aprovação no referido processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da FAG.

Art. 8º O início das atividades dos candidatos selecionados neste processo seletivo dar-se-á de a partir de seu chamamento o que se dará por meio eletrônico ou via postal.

Art. 9º As modalidades das bolsas para as funções de Coordenador Técnico de Curso PRONATEC, estão discriminadas no Quadro I, deste Edital.

Art. 10. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados do processo de seleção, sendo convocados os candidatos subsequentes.

Art. 11. Os candidatos classificados, além do quantitativo de vagas previsto neste Edital, poderão ser chamados, caso haja desistência ou constatada a inaptidão do candidato convocado, de acordo com os deveres e atribuições definidos no Art. 16.

Art. 12. Caso não haja candidatos classificados para a função específica deste processo seletivo, tal vaga poderá ser ocupada por candidatos classificados para outra função, desde que sejam atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

Art. 13. Será vedado o pagamento de bolsa ao participante que possuir outra bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas - FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Art. 14. Os candidatos selecionados devem ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso, dos discentes, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.

Art. 15. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO BOLSISTA /FAG

Art. 16. Os Coordenadores Técnicos de Cursos selecionados por meio deste Edital serão bolsistas FAG, responsáveis por desenvolver atividades de coordenação pedagógicas e administrativas nos Cursos da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, na modalidade presencial no âmbito do Convênio FAG/ SEEDUC biênio 2025-2026.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 17. O bolsista na função de Coordenador Técnico de Curso e integrante da FAG/PRONATEC deverá:

- a) subsidiar as atividades da coordenação do PRONATEC;
- b) prestar suporte técnico a todas as rotinas acadêmicas e administrativas inerentes ao PRONATEC;
- c) realizar outras atividades afins, conforme designação da coordenação do PRONATEC.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DAS BOLSAS

Art. 18. A concessão e os pagamentos das bolsas do PRONATEC serão realizados a partir das contratações feitas pela FAG.

Art. 19. Os valores das bolsas serão concedidas de acordo com critérios de documentação dispostos no Quadro I.

Parágrafo único. Toda documentação deve ser enviada no ato da inscrição deste processo seletivo pelo candidato(a).

Quadro I - Modalidade das Bolsas	
Função	Valor mensal da bolsa
Coordenador(a) Técnico(a) de Curso I	Fará jus o valor da bolsa de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora aula, o bolsista que no ato da contratação apresentar documentação comprobatória de conclusão ou cursando: Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em instituição reconhecida pelo MEC e experiência no magistério. De acordo com os cursos.

Art. 20. A vigência das bolsas recebidas pelos candidatos selecionados é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir do Edital da FAG.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

Quadro II - Vagas			
Período: 18 meses	Função	Carga horária (CH) semanal de trabalho	Quantitativo de vagas
Todos os semestres do curso	Coordenador (a) Técnico(a) de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10 horas e 5 horas	Até 05

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS

Art. 21. Para participar do processo seletivo, conforme modelo adotado pela FAG e para o perfeito cumprimento das funções de Coordenadores Técnicos de Curso PRONATEC, na condição de bolsista FAG/PRONATEC, obedecidos os critérios gerais estabelecidos em conformidade com a Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Resolução nº 8 de 20 de março de 2013, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria nº 291, de 20 de maio de 2025 os candidatos selecionados deverão cumprir todos os requisitos abaixo especificados:

- a) possuir graduação em qualquer área com Pós-Graduação *lato sensu*, ou comprovar experiência no magistério para ser contratado como Coordenador de Curso I.
- b) ter disponibilidade de 10 (dez)/05(cinco) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição de atuação ou setor de lotação;
- c) demonstrar conhecimento e habilidade na prova prática de informática (pacote *office*).
- d) não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação a função de Coordenador Técnico de Curso PRONATEC.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 22. O período de inscrições está informado no Anexo I.

Art. 23. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site da FAG no endereço eletrônico: <https://fag.tangua.rj.gov.br/selecao-de-coordenador-do-curso-tecnico-bolsista/> devendo indicar no campo assunto:

- I - "Inscrição - Coordenador(a) do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio"
- II - "Curso pretendido da FAG - Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Estética, Técnico de Informática para Internet e Técnico em Guia de Turismo".

Parágrafo único. Os candidatos interessados em efetuar inscrição para as duas coordenações deverão enviar um *e-mail* para cada candidatura, informando o cargo pretendido no assunto de cada *e-mail*.

Art. 24. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, em anexo, pelo e-mail da FAG, no endereço eletrônico: contato.fag@tangua.rj.gov.br um arquivo único no formato PDF (*Portable Document Format*) contendo os documentos abaixo listados e digitalizados na seguinte ordem:

- a) documentação de identificação com foto (frente e verso);
 - b) CPF;
 - c) comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 meses;
 - d) comprovante de quitação eleitoral;
 - e) diploma de graduação (frente e verso);
-

- f) diploma de Pós-Graduação *stricto sensu*, ou comprovante de experiência;
- g) formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO II);
- h) o quadro de pontuação constante do ANEXO III preenchido e assinado indicando a sua auto pontuação;
- i) todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com a tabela - Critérios para Análise Documental (ANEXO III);

Art. 25. Em caso do envio de mais de um *e-mail* para a mesma inscrição será considerado apenas o último envio dentro do prazo do cronograma, Anexo I.

CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO

Art. 26 A seleção será realizada mediante duas etapas seguintes:

§ 1º - Análise documental:

I - Análise dos documentos comprobatórios exigidos, conforme art. 25; e

II - Análise dos documentos que comprovem a pontuação atribuída pelo candidato, conforme o ANEXO III, até 100 (cem) pontos.

§ 2º Prova prática de conhecimentos de informática - pacote *office*.

Art. 27. A FAG não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de comunicação ou falhas de impressão de documentos.

Art. 28. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a FAG do direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o formulário da inscrição de forma completa, que não enviar algum dos documentos obrigatórios ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 29. Não será cobrada taxa de inscrição.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO

Art. 30. O resultado preliminar e o resultado final pós-recursos serão divulgados na página do Portal da FAG, no endereço eletrônico **<https://fag.tangua.rj.gov.br>**

Art. 31. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com o Anexo III - Quadro de pontuação da Análise Documental, após análise realizada pela comissão FAG, nomeados pelo Presidente da FAG.

Art. 32. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

I - Candidato que tiver maior idade;

II – Candidato com maior tempo de experiência comprovada em coordenação de curso; e

III – Candidato com maior experiência em docência.

CAPÍTULO X - DO RECURSO

Art. 33. Os recursos (Anexo VI) referentes à primeira etapa e/ou à segunda etapa da seleção deverão ser encaminhados por *e-mail* para a FAG **contato.fag@tangua.rj.gov.br**, indicando no campo assunto: "Recurso Inscrição F A G - Coordenador Técnico de curso PRONATEC".

Parágrafo único. Os recursos devem ser fundamentados e obrigatoriamente relacionados ao resultado divulgado, não sendo permitido o acréscimo de documentos e/ou informações nessa etapa.

Art. 34. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Seleção, receberão decisão terminativa cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme constante no cronograma descrito no Anexo I deste Edital, constituindo-se única e última instância.

Art. 35. A listagem de classificação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final.

Art. 36. O resultado final da classificação será publicado no site da FAG, no endereço eletrônico **<https://fag.tangua.rj.gov.br>**

CAPÍTULO XI - DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA FAG/PRONATEC

Art. 37. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela FAG, o selecionado deverá:

I - firmar junto a FAG o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas;

II - cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII - DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 38. Os Coordenadores Técnicos de Curso PRONATEC poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

I - Término do vínculo poderá ser esfeito de ambas as partes;

II - Descumprimento de horários de prestação de serviço e à efetivação de atividades inerentes à função;

III - desempenho insatisfatório do Coordenador Técnico de Curso com prejuízo no andamento do curso;

IV - desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenadores; e

V - não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, das obrigações e dos deveres preconizados no Termo de Compromisso no ato da contratação.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas previstas neste Edital.

Art. 40. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo.

Art. 41. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário e temporário.

Art. 42. É de inteira responsabilidade dos candidatos o fornecimento das informações e a atualização do telefone de contato, durante o processo de seleção e durante todo o prazo de validade do referido processo.

Art. 43. Os candidatos selecionados para atuarem como bolsistas na função de Coordenador(a) Técnico(a) de Curso, por meio de fomento advindo da FAG/PRONATEC, serão convocados pelo *e-mail* informado no formulário de inscrição - ANEXO II.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão composta por servidores da FAG, nomeados pelo Presidente.

Art. 46. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Renato Faria
Presidente

ANEXO I**FAG - CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO
BOLSISTA DO PRONATEC**

Ação	Período
Divulgação do Edital	03/06/2025 (terça-feira)
Período de inscrições	09/06/2025 (segunda-feira) a 18/06/2025 (quarta-feira)
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e análise documental homologadas	20/06/2025 (sexta- feira)
Período de recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições e documentação homologadas	23/06/2025 (segunda-feira) a 27/06/2025 (sexta-feira)
Divulgação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas	30/07/2025 (segunda-feira)
Realização da prova prática de Informática (conhecimento em pacote <i>office</i>)	01/07/2025 (segunda- feira) a 04/07/2025 (sexta-feira)
Divulgação do resultado preliminar da prova prática/conhecimento em pacote <i>office</i>	07/07/2025 (segunda- feira)
Período de recursos referentes ao resultado preliminar da prova prática de Informática (conhecimento em pacote <i>office</i>)	08/07/2025 (terça-feira) a 11/07/2025 (segunda- feira)
Resultado Final	14/07/2025 (sexta-feira)

Todos os comunicados serão publicados no endereço eletrônico <https://fag.tangua.rj.gov.br>

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, AMPARO A PESQUISA,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TANGARÁ.
Lei Municipal nº 1350 publicada em 14 de janeiro de 2022



ANEXO II FAG - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CURSO		
Função como bolsista (curso pretendido):		
Município:		
Instituição de Ensino (exercício) que pretende atuar:		
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Endereço completo:		nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Fone residencial: ()		Celular: ()
E-mail:		
DOCUMENTOS PESSOAIS		
CPF nº:		
RG nº:	Órgão de Expedição:	
Data de Expedição:		
Título de eleitor nº:	Zona:	Seção:

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos neste Edital de processo seletivo para bolsa de Coordenador(a) Técnico(a) de Curso, para atuar no curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - PRONATEC - biênio 2025/2026.

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos da seleção.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III CRITÉRIOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Quadro de pontuação Critérios para Análise Documental para a função de Coordenador Técnico de Curso PRONATEC				
Item	Descrição	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
1 - Titulação	Docência	30 pontos		
2 - Experiência docente	Experiência em docência de curso presencial – graduação e especialização (05 pontos por semestre de atuação)	20 pontos		
	Experiência em docência de curso – graduação e especialização (05 pontos por semestre de atuação)	25 pontos		
3 - Atuação na área de Educação	Docência na Educação (02 pontos por ano)	25 pontos		
Pontuação Máxima		100 pontos		

*Enviar todos os documentos que comprovem a pontuação atribuída no Anexo III na ordem que se apresenta no quadro acima.

* Preencher e assinar este quadro, indicando a sua auto pontuação.

* A contagem de tempo será feita por semestre e/ou anos completos, sem interrupções e/ou sobreposições de períodos.

_____, _____ de ____ de 2025

Assinatura do candidato(a)



ANEXO IV

As aulas e atividades dos cursos serão desenvolvidas, exclusivamente por meio das Unidades Escolares que constam no Plano de Trabalho FAG- SEEDUC/RJ 2025/2026.
SEI/RJ – 98981833 – Termo de Cooperação Técnica

REGIONAL	MUNICÍPIO	ESCOLAS	Nº DE MATRÍCULAS	CURSOS	TURN O
BAIXADAS LITORÂNEAS	Cabo Frio	CIEP 458 Hermes Barcelos	30	Guia de Turismo	Tarde
	Niterói	CE Cizínio Soares Pinto	30	Informática para Internet	Tarde
	Rio Bonito	CE Professor Dyrceu Rodrigues da Costa	30	Informática para Internet	Tarde
		CE Desembagador José Augusto Coelho da Rocha	30	Informática para Internet	Tarde
CENTRO SUL	Paraíba do Sul	CE Barão de Palmeiras	30	Guia de Turismo	Tarde
METROPOLITANA II	São Gonçalo	Instituto de Educação Clélia Nanci	30	Informática para Internet	Tarde
		CE Santos Dias	30	Informática para Internet	Tarde
		CE Padre Manuel da Nóbrega	30	Estética	Tarde
	Tanguá	CE Antonio Francisco Leal	30	Estética	Tarde
		CIEP 252 João Batista Caffaro	30	Informática para Internet	Tarde
NOROESTE FLUMINENSE	Bom Jesus do Itabapoana	CE Euclides Feliciano Tardin	30	Segurança do Trabalho	Tarde
	Italva	CE João Guimarães	30	Informática para Internet	Tarde
	Itaocara	CIEP Brizolão 275 Lenine Cortes Falante	30	Informática para Internet	Tarde
NORTE FLUMINENSE	Campos	C.E. Nilo Peçanha	30	Segurança do Trabalho	Tarde
		CE Quinze de Novembro	30	Segurança do Trabalho	Tarde
		CE Dr Thiers Cardoso	30	Estética	Tarde
	Cardoso Moreira	CE Baltazar Carneiro	30	Informática para Internet	Tarde
	Macaé	CE Visconde de Araújo	30	Segurança do Trabalho	Tarde
		CE Irene Meireles	30	Segurança do Trabalho	Tarde
	São Francisco de Itabapoana	CIEP 470 Celso Martins Cordeiro	30	Segurança do Trabalho	Tarde
		CE Ana Nunes Viana	30	Segurança do Trabalho	Tarde
	São João da Barra	CE Doutor Newton Alves	30	Segurança do Trabalho	Tarde
		CE Raimundo de Magalhães	30	Segurança do Trabalho	Tarde
SERRANA I	Magé	CE José Veríssimo	30	Meio Ambiente	Tarde
	Teresópolis	CE Edmundo Bittencourt	60	Informática para Internet e Estética	Tarde
		CE Euclides da Cunha	30	Informática para internet	Tarde
SERRANA II	Nova Friburgo	CE Professor Jamil El Jaick	30	Guia de Turismo	Tarde
			30	Meio Ambiente	Tarde
	Cachoeiras de Macacu	CE Baccoparó Martins	30	Meio Ambiente	Tarde
SUL FLUMINENSE	Resende	CE Marechal Souza Dantas	30	Meio Ambiente	Tarde
	Volta Redonda	CE Presidente Roosevelt	30	Segurança do Trabalho	Tarde
TOTAL DE VAGAS			960		

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, AMPARO A PESQUISA,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TANGUÁ.
Lei Municipal nº 1350 publicada em 14 de janeiro de 2022



FAG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____
portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para o fim específico,
que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de Coordenador Técnico de curso PRONATEC,
conforme disposto pelo presente Edital, sem prejuízo das atividades acadêmicas e/ou
administrativas que exerço.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, AMPARO A PESQUISA,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE TANGARÁ
Lei Municipal nº 1350 publicada em 14 de janeiro de 2022



ANEXO VI

RECURSO A INDEFERIMENTO

À Comissão de homologação das inscrições:

Candidato(a): _____

Nome do curso: _____

() COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO - BOLSISTA DO PRONATEC/EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

Função do bolsista: Coordenador Técnico de Curso PRONATEC.

Requer reconsideração da decisão de indeferimento referente à () 1ª etapa () 2ª etapa, conforme motivo abaixo fundamentado:

Requer revisão da pontuação referente à () 1ª etapa () 2ª etapa, conforme motivo abaixo fundamentado:

_____, _____ de ____ de 2025.